

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário de Santa Maria

Boletim de SERVIÇO

Nº 158, 29 de maio de 2020

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSVALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ELAINE VERENA RESENER

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

SOELI TERESINHA GUERRA

Gerente de Atenção à Saúde

BEATRIZ SILVANA DA SILVEIRA PORTO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

PORTARIAS04
Portaria nº 118 de 27 de maio de 2020.....	.04
Portaria nº 119 de 29 de maio de 2020.....	.04
Portaria nº 120 de 29 de maio de 2020.....	.06
Portaria nº 121 de 29 de maio de 2020.....	.09

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria-SEI nº 118 - Chefe Substituta do Setor de Higienização e Gestão de Resíduos, de 27 de maio de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar a empregada pública **SABRINA GONÇALVES AGUIAR SOARES**, Siape nº 2259058, substituta (o) do cargo de Chefe do Setor de Higienização e Gestão de Resíduos, ocupado atualmente por **CLARA MARIA TREVISAN**, Siape 1094973, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 119 - Nota de Empenho 2020NE805294 do Contrato 023/2020, de 29 de maio de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização da **Nota de Empenho 2020NE805294**, referente ao item 5 do **Contrato 023/2020**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e a empresa Rosely Melo Ferrante Confecções e Serviços, cujo objeto é a Aquisição centralizada de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (máscara cirúrgica) para enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19 no âmbito do HUSM-UFSM, os seguintes servidores:

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Ivi Machado de Amarante	828.772.110-53	2275201
Substituto	Thiago Mezzomo	980.346.000-59	2160000

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Mari Angela Meneghetti Baratto	669.184.990-68	1421186

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.979/2020, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

IX. Observar o disposto no Ofício - SEI nº 150/2020/SCC/CAD/DAI-EBSERH ([7000671](#)).

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.979/2020, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Observar o disposto no Ofício - SEI nº 150/2020/SCC/CAD/DAI-EBSERH ([7000671](#)).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 120 - Nota de Empenho 2020NE805304 do Contrato 024/2020, de 29 de maio de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014,

expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização da **Nota de Empenho 2020NE805304**, referente ao **Contrato 024/2020**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH e a empresa Sermed Comercio de Material Hospitalar Ltda, cujo objeto é a Aquisição centralizada de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (touca cirúrgica hospitalar) para enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19 no âmbito do HUSM-UFSM, os seguintes servidores:

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Thiago Mezzomo	980.346.000-59	2160000
Substituto	Ivi Machado de Amarante	828.772.110-53	2275201

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Mari Angela Meneghetti Baratto	669.184.990-68	1421186

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.979/2020, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

IX. Observar o disposto no Ofício - SEI nº 150/2020/SCC/CAD/DAI-EBSERH ([7003112](#)).

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.979/2020, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Observar o disposto no Ofício - SEI nº 150/2020/SCC/CAD/DAI-EBSERH ([7003112](#)).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 121 - Nota de Empenho 2020NE805293 do Contrato 022/2020, de 29 de maio de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização da **Nota de Empenho 2020NE805293**, referente ao **Contrato 022/2020**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e a empresa Multilaser Industrial S/A, cujo objeto é a Aquisição centralizada de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (máscara cirúrgica anti-embaçante) para enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19 no âmbito do HUSM-UFSM, os seguintes servidores:

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Thiago Mezzomo	980.346.000-59	2160000
Substituto	Ivi Machado de Amarante	828.772.110-53	2275201

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Mari Angela Meneghetti Baratto	669.184.990-68	1421186

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.979/2020, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

IX. Observar o disposto no Ofício - SEI nº 150/2020/SCC/CAD/DAI-EBSERH ([7002323](#)).

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.979/2020, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Observar o disposto no Ofício - SEI nº 150/2020/SCC/CAD/DAI-EBSERH ([7002323](#)).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELAINE VERENA RESENER

Superintendente

HUSM/UFMS – EBSERH